



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO - Nº 01/2019

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE nos termos do disposto na Lei nº 11.788/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas Unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, sem vínculo com cursos técnicos e de educação superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante de nível médio deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.4. Não ter estagiado no GDF, pelo Contrato nº 05/2018, por período superior a 18 (dezoito) meses;

1.5. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, entre outras.

1.6. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia para o ensino médio e R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia para o ensino superior.

1.7. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado;

- a. Não haverá adiantamento do auxílio;
- b. O auxílio transporte será pago juntamente com a bolsa-auxílio;
- c. Será descontado o valor do referido auxílio nos períodos de recesso e faltas, justificadas ou não;

1.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação; auxílio-saúde; e similares.

1.9. O regime do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio – DIEST/COACE/SUCORP/SEEC, considerando as necessidades do serviço.

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1. O candidato deverá conhecer o Edital antes de efetuar a inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e escolares atualizados. No caso de erro nas informações declaradas, o candidato deverá excluir a sua inscrição e refazê-la dentro do

período determinado no edital. Após o término do prazo, não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato;

2.2. Ao se inscrever, o candidato estará concorrendo, automaticamente, às vagas localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I), podendo optar por duas outras localidades relacionadas no Anexo II.

2.3. Será exigida na inscrição a indicação dos horários em que poderá exercer suas atividades;

- a. Matutino - 08h às 12h.
- b. Vespertino - 14h às 18h.

2.3.1. Os horários acima poderão sofrer ajustes, de acordo com o funcionamento da unidade de lotação.

2.4. O candidato aprovado que solicitar alteração do horário de disponibilidade de estágio e/ou alteração da localidade, deverá encaminhar e-mail para ciee.sefp@ciee.org.br e será remanejado para o final da lista;

2.5. As inscrições estarão abertas no período de **22/10/2019 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 06/11/2019**, no sítio www.ciee.org.br, podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante;

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição;

2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.8. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br até o dia 06 de novembro de 2019.

2.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado;

2.10. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3 - PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Do total de contratações para estagiar no GDF, 10% serão reservadas para os candidatos com deficiência na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008;

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado;

3.3. O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral;

3.4. No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência, que passará por análise junto à equipe técnica do CIEE.

3.4.1. Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 3.4, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

3.5. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal nº 9.427/2018;

- 3.6. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 3.7. O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral;
- 3.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.427/2018;
- 3.9. A reserva de vagas de que trata o item 3.5 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4 - DOS CURSOS E PROCESSO SELETIVO:

- 4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes que no ato da convocação estejam regularmente matriculados nos cursos e semestres relacionados no Anexo I deste edital;
- 4.2. O Processo Seletivo será composto de prova objetiva, de caráter classificatório, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova;
- 4.3. A Prova Objetiva constará de 30 (trinta) questões com quatro alternativas cada;
- 4.4. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Ensino Médio;
- a) Língua Portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.
 - b) Noções de Informática: Word 2016, Excel 2016, correio eletrônico e internet.
 - c) Matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.
- 4.5. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior;
- a) Língua Portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
 - b) Noções de Informática: Excel 2016, Word 2016, correio eletrônico, internet e Power Point 2016.
 - c) Conhecimentos gerais: atualidades.
- 4.6. A pontuação máxima será de 30 pontos. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva.
- 4.7. O candidato que tirar nota zero no total da prova será desclassificado.
- 4.8. A prova objetiva terá duração de 1h30 (uma hora e meia) e será realizada no dia **24/11/2019**;
- 4.8.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE - www.ciee.org.br, a partir do dia **19/11/2019** para verificar o local da prova;
- a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento de identidade original com foto, não sendo permitido prestar a prova fora do local, data e horário estabelecidos.
 - b) Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.
 - c) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte

brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, e-Título (Título Eleitoral digital); CNH Digital.

d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Bilhete Único, Fotocópia simples; Boletim de Ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início;

4.10. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphones, *tablets*, iPod®, agenda eletrônica, *palmtop*, notebook, receptor, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, relógio inteligente, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações ou qualquer tipo de objeto ou material semelhante acarretando a desclassificação do candidato;

4.11. Após 01 (uma) hora de permanência no local de realização das provas, será permitido ao candidato levar o caderno de provas;

4.12. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova e o seu preenchimento correto é de inteira responsabilidade do candidato, observando as orientações que forem fornecidas;

4.13. Serão emitidas três listagens de classificação dos candidatos por curso, localidade e classificação: uma listagem geral, uma listagem dos candidatos com deficiência e uma listagem dos candidatos que se declararem negros, aprovados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida;

4.14. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:

- a) maior nota de Português;
- b) maior nota em Informática;
- d) maior idade.

5 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. O caderno de Questões e o Gabarito serão divulgados no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **25/11/2019**;

5.2. O prazo para interposição de recursos do gabarito provisório será no dia **26/11/2019**, por meio de requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e encaminhado para o endereço de e-mail eucandidato@ciee.org.br até às 23h59;

5.3. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE e não caberá contestação da decisão da banca;

5.4. A lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão publicados no dia **18/12/2019** no sítio www.ciee.org.br;

5.5 A interposição de recursos da lista provisória será recebida somente no dia **19/12/2019**, por meio de requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e encaminhado para o endereço de e-mail eucandidato@ciee.org.br até às 23h59;

5.6. As listas de classificação definitiva serão divulgados na data provável do dia **13/01/2020** no sítio www.ciee.org.br.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo;
- 6.2. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;
- 6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso e a localização escolhida, por ordem de classificação, e disponibilidade de estágio informada no ato da inscrição ou quando solicitado conforme previsto no item 2.4 deste edital;
- 6.4. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso/localidade, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 6.5. Os candidatos que se declararam negros ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação/curso para preencher a sétima, a oitava e a nona vaga por curso, para cada grupo de 10 (dez) vagas oferecidas pelo GDF.
- 6.6. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no GDF será realizada pelo CIEE, mediante contato por e-mail e telefone;
- 6.7. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato por e-mail e/ou no (s) número (s) telefônico (s) cadastrados, em horários distintos;
- 6.8. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE;
- 6.9. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome irá para o final da lista de aprovados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;
- 6.10. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 6.9, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail;
- 6.11. Caso o candidato não aceite a primeira vaga ofertada, irá para o fim da lista;
- 6.12. Após duas tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista;
- 6.13. Após 3 (três) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 6.14. O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado pelo e-mail ciee.sefp@ciee.org.br;
- 6.15. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação;
- 6.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, remanejado para o final da lista de classificação, não aceite a vaga quando convocado pela segunda vez;
- 6.17. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo;
- 6.18. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga quando da convocação;
- 6.19. O candidato de Ensino Médio ou Superior que aceitar a vaga em uma das localidades indicadas no Anexo II deste edital, será excluído automaticamente da lista de aprovados das outras localidades por ele indicadas;

- a. A critério da DIEST, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade, poderão ser consultados candidatos aprovados para as Regiões Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate;
- b. Os estudantes convocados em conformidade com o disposto na alínea anterior, não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.

6.20. O candidato convocado para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF estará sujeito às normas de conduta daquela corporação.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

7.2. O TCE não poderá ser firmado por prazo inferior a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos de duração.

7.3. O horário de estágio será estabelecido no termo de compromisso, de acordo com a unidade em que o estudante irá desenvolver as atividades do estágio, respeitando a jornada diária e semanal, estabelecida em lei.

7.4. A celebração do TCE estará sujeita às normas da Instituição de Ensino a qual o estudante está matriculado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de publicação do resultado final;

8.2. No caso de esgotamento de candidatos do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo;

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

8.4. A alteração da lotação do estudante somente poderá ocorrer após a permanência mínima de 6 (seis) meses na unidade para onde o estagiário foi contratado e mediante análise da DIEST;

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e o GDF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos estudantes decorrentes de informações cadastrais desatualizadas;

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela DIEST e CIEE.

ANEXO I

Nível Médio	Matriculados
Ensino médio regular e educação de jovens e adultos.	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.

	Nível Superior	Matriculados
1	Administração	Do 2º ao 6º semestre
2	Administração Pública	Do 2º ao 6º semestre
3	Análise de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
4	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
5	Arquitetura e Urbanismo	Do 3º ao 8º semestre
6	Arquivologia	Do 3º ao 6º semestre
7	Artes Plásticas	Do 2º ao 6º semestre
8	Biblioteconomia	Do 2º ao 6º semestre
9	Ciência Política	Do 2º ao 6º semestre
10	Ciências Biológicas	Do 2º ao 6º semestre
11	Ciências Contábeis	Do 2º ao 6º semestre
12	Ciências da Computação	Do 2º ao 6º semestre
13	Ciências Econômicas	Do 2º ao 6º semestre
14	Ciências Sociais	Do 2º ao 6º semestre
15	Comunicação Social – Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
16	Comunicação Social – Publicidade	Do 2º ao 6º semestre
17	Desenvolvimento de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
18	Design Gráfico	Do 1º ao 3º semestre
19	Direito	Do 3º ao 8º semestre
20	Educação Física (Bacharel)	Do 2º ao 6º semestre
21	Enfermagem	Do 3º ao 8º semestre
22	Engenharia Ambiental	Do 3º ao 8º semestre
23	Engenharia Civil	Do 3º ao 8º semestre
24	Engenharia da Computação	Do 3º ao 8º semestre
25	Engenharia de Redes	Do 3º ao 8º semestre
26	Engenharia de Software	Do 3º ao 8º semestre
27	Engenharia Elétrica	Do 3º ao 8º semestre

28	Engenharia Florestal	Do 3º ao 8º semestre
29	Engenharia Mecânica	Do 3º ao 8º semestre
30	Engenheira Agrônoma	Do 3º ao 8º semestre
31	Farmácia	Do 3º ao 8º semestre
32	Física	Do 2º ao 6º semestre
33	Fisioterapia	Do 3º ao 8º semestre
34	Geografia	Do 2º ao 6º semestre
35	Geologia	Do 3º ao 8º semestre
36	Gestão Ambiental	Do 2º ao 6º semestre
37	Gestão de Políticas Públicas (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
38	Gestão de Recursos Humanos (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
39	História	Do 2º ao 6º semestre
40	Informática	Do 2º ao 6º semestre
41	Letras	Do 2º ao 6º semestre
42	Logística	Do 2º ao 6º semestre
43	Marketing	Do 2º ao 6º semestre
44	Medicina	Do 3º ao 8º semestre
45	Medicina Veterinária	Do 3º ao 8º semestre
46	Medicina	Do 3º ao 8º semestre
47	Museologia	Do 2º ao 6º semestre
48	Nutrição	Do 2º ao 6º semestre
49	Odontologia	Do 3º ao 8º semestre
50	Pedagogia	Do 3º ao 6º semestre
51	Psicologia	Do 3º ao 8º semestre
52	Química	Do 2º ao 6º semestre
53	Relações Internacionais	Do 2º ao 6º semestre
54	Saúde Coletiva	Do 2º ao 6º semestre
55	Secretariado Executivo (superior tradicional)	Do 2º ao 6º semestre

56	Secretariado Executivo (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
57	Segurança da Informação	Do 2º ao 6º semestre
58	Serviço Social	Do 2º ao 6º semestre
59	Sistemas de Informação	Do 2º ao 6º semestre
60	Técnico de Informática	Do 1º ao 2º semestre
61	Técnico em Administração	Do 1º ao 2º semestre
62	Técnico em Enfermagem	Do 1º ao 2º semestre
63	Tecnologia em Rede de Computadores	Do 2º ao 6º semestre
64	Tecnólogo em Sistemas para Internet	Do 1º ao 2º semestre
65	Turismo	Do 2º ao 6º semestre
66	Zootecnia	Do 2º ao 6º semestre

ANEXO II

O Governo do Distrito Federal possui, atualmente, as seguintes Unidades Administrativas:

LOCALIDADE	
1	Região Administrativa de Águas Claras
2	Região Administrativa de Arniqueiras
3	Região Administrativa de Brazlândia
4	Região Administrativa da Candangolândia
5	Região Administrativa de Ceilândia
6	Região Administrativa do Cruzeiro
7	Região Administrativa do Fercal
8	Região Administrativa do Gama
9	Região Administrativa do Guará
10	Região Administrativa do Itapoã
11	Região Administrativa do Jardim Botânico
12	Região Administrativa do Lago Norte

13	Região Administrativa do Lago Sul
14	Região Administrativa do Núcleo Bandeirante
15	Região Administrativa do Paranoá
16	Região Administrativa do Park Way
17	Região Administrativa de Planaltina
18	Região Administrativa do Plano Piloto
19	Região Administrativa do Recanto das Emas
20	Região Administrativa do Riacho Fundo I
21	Região Administrativa do Riacho Fundo II
22	Região Administrativa de Samambaia
23	Região Administrativa de Santa Maria
24	Região Administrativa de São Sebastião
25	Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural
26	Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento
27	Região Administrativa de Sobradinho I
28	Região Administrativa de Sobradinho II
29	Região Administrativa do Sol Nascente
30	Região Administrativa do Sudoeste
31	Região Administrativa de Taguatinga
32	Região Administrativa do Varjão
33	Região Administrativa de Vicente Pires



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA VICTOY DIONISIO DA SILVA - Matr.1430754-5, Chefe do Núcleo de Procedimentos de Aprendizagem**, em 15/10/2019, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem-Substituto(a)**, em 15/10/2019, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA - Matr.0180583-5, Coordenador(a) de Acompanhamento de Contratos Especializados**, em 15/10/2019, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29852203** código CRC= **31D0D8EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 604 A - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8155

00410-00003578/2018-32

Doc. SEI/GDF 29852203